



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** E a **EMPRESA FIBERNETT TELECOM LTDA** NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo 3CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata - PE; e, de outro lado, a Empresa **FIBERNETT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 19.151.002/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Marcos Pessoa Guerra, 110 - Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE, aqui denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste Instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fibra ótica com velocidade de 200 Mbps FULL de download e 200 Mbps FULL, de upload, com fornecimento em comodato de roteador wireless com quatro antenas sendo e instalação e fornecimento de link internet no ANEXO I e fornecimento de link nas dependências superior e plenário do prédio da Câmara, visando atender as demandas de link com mais velocidade devido a novas ações implementadas pela Câmara de São Lourenço da Mata-PE, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara de São Lourenço da Mata- PE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste Instrumento, o (a) CONTRATADO (A) receberá da CONTRATANTE, o valor total de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, valor este que será parcelado em 12 (doze) meses com pagamentos, até o dia 28 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do presente Contrato serão provenientes de Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata. PE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo para a contratação direta previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba ao (à) CONTRATADO (A) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, devendo o CONTRATADO (A) prestar os serviços contratados pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A Contratada deverá:

10.1 - Fornecer ao contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (roteadores e etc), para o correto funcionamento do acesso á internet;

10.2 - Fornecer os serviços de manutenção de link de acesso á internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

10.3 - Fornecer todo equipamento necessário para a instalação de rede para a execução do serviço de internet;

10.4 - Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

10.5 - Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

10.6 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições para contratação do presente instrumento.

10.7 - Prestar todos esclarecimento ou informação solicitada pela CAMARA, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre objeto. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

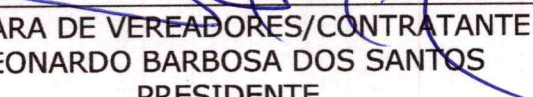
11.2- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. Através de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Fica garantida a CONTRATANTE a promover alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que se configure.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas presenciais, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Lourenço da Mata, 30 de janeiro de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES/CONTRATANTE
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CNPJ: 19.151.002/0001-00

FIBERNETT TELECOM

Rua Dr. Marcos Pessoa Guerra, Nº 110

FIBERNETT TELECOM LTDA

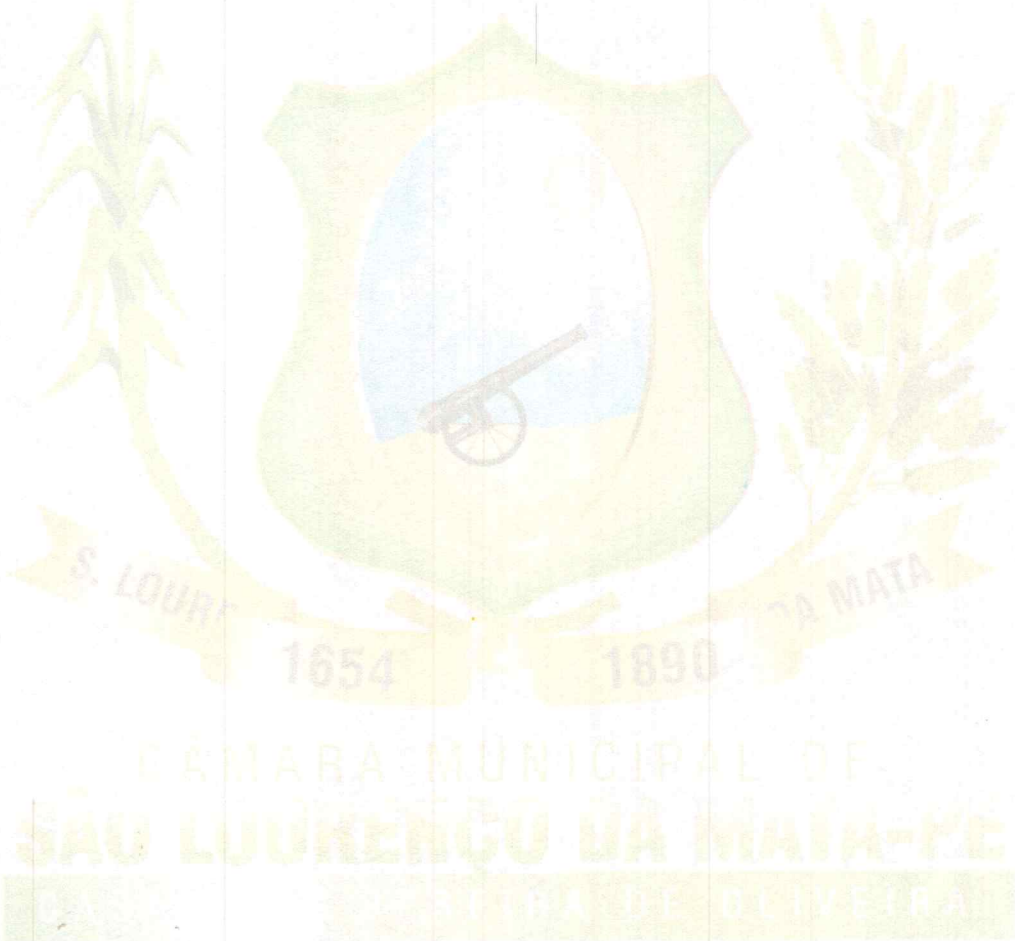
Capibaribe - CEP: 54.740-930

São Lourenço da Mata - PE

TESTEMUNHAS:

1ª *Calvin Olimário de Lima*

2ª *Maurício Moura*



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98